



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 152/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Pedro Bezerra Filho, acrescida da sugestão da Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza, nos autos do Processo n.º 13.432/2006/PGJ (P. A. n.º 005/03/58.ª Prodedic);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 25 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

**I- HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 13.432/2006/PGJ (P. A. n.º 005/03/58.ª Prodedic)**, relativo à apuração de práticas de irregularidades na UTAM - Instituto de Tecnologia da Amazônia, tendo em vista restar constatado que após a análise do conjunto de provas e fundamentos fáticos e jurídicos aduzidos, concluiu-se que ultimada a reforma e ampliação do prédio localizado na Av. Darcy Vargas, operou-se o processo de absorção dos cursos do UTAM pela EST/UEA, sem mais prejuízo a qualquer aluno de quaisquer cursos, com identidade de acomodações físicas e ministração de aulas aos estudantes dos cursos que hoje se integram e convivem na mesma ambiência, doravante denominados Escola Superior de Tecnologia, restando, demonstrado que, ressalvados os encaminhamentos de matérias a Promotoria de Fundações, os objetos investigados no presente caderno processual foram devidamente sanados.

**II- SUGERIR** ao douto Procurador-Geral de Justiça que determine à Diretoria de Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça a proceder o registro nos assentamentos funcionais das Dras. Kátia Maria Araújo de Oliveira, com atuação junto à 47.ª PJFMF, Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues e Elizandra Leite Guedes, com atuação perante à 58.ª Prodedic, pelo trabalho diligente quando da atuação frente ao presente procedimento, ao procederam à expedição de várias requisições e vistorias in loco, resultando no sucesso da fusão das supracitadas Instituições de Ensino Superior.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**RESOLUÇÃO N.º 152/07-CSMP**

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em  
Manaus-AM, 25 de abril de 2007.

**MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES**  
*Presidente*

**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**  
*Membro*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Membro e Secretária*

**ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA**  
*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Membro*

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
*Membro*

*.../amn*